

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**

- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** PMPENAFORTE
- **OBJETO:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados à Secretaria de Assistência Social.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- **LOCAL DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de PENAFORTE, sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro
- **DATA DE ABERTURA:** 11 de março de 2019.
- **HORA DE CREDENCIAMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** de 12:00h.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de PENAFORTE que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - **PM PENAFORTE**, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento do material;
- 8. PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- 11. PMP:** - Prefeitura Municipal de PENAFORTE;

## **01.00 - DO OBJETO**

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados à Secretaria de Assistência Social.**

01.02. Compõem este instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;

Anexo VI – Modelo da Proposta

## **02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **02.01 - Restrições de participação.**

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.06.01. A Empresa participante fica obrigada a cotar todos os itens de cada lote individualmente. Na falta de qualquer item, não será avaliado o referido Lote.

### **02.02 – Condições de participação**

02.02.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder a seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO** particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo no **Pregão Presencial nº. 009/2019 – PMP/PENAFORTE**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório e atos a ele pertinentes.

**02.02.02.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

02.02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo IV).

02.02.04 – O licitante deverá apresentar juntamente com a Procuração, ainda, **DECLARAÇÃO** de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão (Modelo – Anexo V).

02.02.05 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.02.06 - Para credenciar-se, o titular ou representante legal da licitante, deverá apresentar em envelope diverso da proposta de preços e habilitação, a procuração pública ou particular, de acordo com o que estabelece o item 02.02.01, e documentos que estabelece o item: 05.01.02.01 e seus sub itens a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de conhecimento e concordância como edital e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

02.02.06.01. A não apresentação dos documentos de credenciamento de acordo com o estabelecido neste edital ensejará o descredenciamento imediato da licitante.

02.02.07 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo



**CNPJ.: 07.414.931/0001-85**

protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo único da PMP, sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

02.02.07.01 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

### **03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMP/PENAFORTE  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: PMPENAFORTE  
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA  
PROPONENTE:  
DISCRIMINAÇÃO DOS ANEXOS E DOS LOTES APRESENTADOS**

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**03.02.01 - Proposta de Preços** impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a.** Especificação completa dos itens, com indicação de marca e demais referências que bem indiquem o(s) item (ns) cotado(s), de acordo com os Anexos que tratam da discriminação do objeto, parte integrante deste edital.
- b.** Quantidade ofertada por item, constante de cada lote, observando o disposto no item 03.03 deste edital;
- c.** Ofertar preços totais por item, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos e por extenso, o valor total de cada lote para o qual foi apresentada proposta de preços.
- d.** Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.
- e.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega, de acordo c/ art. 6º da Lei nº 10.520/02.
- f.** Explicitar ainda o prazo de entrega do material que deverá ser de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

03.02.02 - A empresa proponente deverá apresentar proposta para todos os itens do lote. Na ausência de apresentação de proposta para qualquer item, não será avaliado o lote.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

03.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso somente para valor global de cada lote e valor global total, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

03.04 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

03.05 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

#### **04.00 – DOS LANCES VERBAIS**

04.01 – O pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

04.02 – Quando não for verificado, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenham três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

04.03 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

04.03.01 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

04.04 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

#### **05.00 – DA HABILITAÇÃO**

05.01 – Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa a:

##### **05.01.01 – Habilitação Jurídica:**

05.01.01.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.01.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

05.01.01.03 – Cópia do RG, do representante legal da empresa.

##### **05.01.02 – Regularidade Fiscal:**

05.01.02.01 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal deverá ser atendida pela apresentação do Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais e Municipais;

05.01.02.02 – Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS

05.01.02.03 – Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, da empresa licitante e de todos os sócios constantes do Ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento empresarial ou certificado de microempreendedor individual, ou equivalentes.

05.01.02.04 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da

licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo

05.01.02.05 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

05.01.02.06 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado;

05.01.02.07 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

05.01.03 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

c) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, que comprova que a empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte determinado pela LC nº 123/06.

05.02 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

05.03 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

05.04 – Para a habilitação jurídica, o licitante, além dos documentos elencados no item 05.00, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

05.05 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento nas condições de autenticação do item 05.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

05.05.01 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMP/PENAFORTE**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: PMPENAFORTE**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

05.06 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

05.06.01 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

05.06.02 – Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

05.06.03 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

05.06.04 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

05.07 – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.08 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues ao Pregoeiro.

05.09 – Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

05.10 – O Pregoeiro não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

05.11 – Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

05.12 – Após ser declarado o vencedor do primeiro item e conseqüentemente os demais, o pregoeiro e equipe de apoio verificará de imediato se o vencedor cumpre todas as exigências de habilitação para passar para o item seguinte.

## **06.00 – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

06.01 – A entrega do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 – Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da pessoa jurídica, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e documentos referente aos itens 05.01.01 e seus subitens, entregando ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 – Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 – Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes dos anexos que tratam da especificação do objeto, parte integrante deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

06.05 – A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.



06.06 – Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.07 – Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.08 – Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

06.09 – Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.10 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.11 – Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.12 – Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

06.13. – Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

06.14 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.15 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.16 – Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.17 – Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.18 – O Pregoeiro poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

06.18.01 – Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

06.19 – Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.20 – Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.21 – Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo Máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

06.22.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

06.23 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope “B” - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

06.24 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

06.24.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o lote que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

06.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “A” e “B” e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.26 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

06.27 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.27.01 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

06.27.02 - Efetuados os procedimentos previstos no item 06.27 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

06.27.03 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

06.27.04 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.27.05 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

07.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

07.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

07.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

07.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

07.09 - O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Ana Tereza de Jesus, 240, durante 05 dias, podendo ainda ser publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no qual conste o(s) licitante(s) vencedor (es) e o(s) valor (es) de sua(s) proposta(s).

#### **08.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

08.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

08.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

08.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

#### **09.00 - DO CONTRATO**

09.01 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

09.02 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

09.02.01 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.03 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

09.04 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PENAFORTE e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.05 – O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2019.

09.06 – A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, no todo o material com defeitos de fabricação ou ainda os que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

09.07 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 – O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 – O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.

09.10 – Os preços adjudicados pelo pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

#### **10.00 – DA ENTREGA DO MATERIAL**

10.01 – O material deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de compra, em conformidade com as especificações contidas na proposta e anexo I no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo o material efetivamente entregue possuir as mesmas características do cotado na oportunidade da sessão de pregão.

10.01.01 – A entrega do material em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **11.00 – DOS RECURSOS**

11.01 – Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## **12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A demora injustificada na entrega do material no prazo previsto no item 10.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- c) 05 dias úteis nos casos de advertência;

- d) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE.

#### **13.00 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

13.01 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela PMPENAFORTE, que atestará a entrega do material.

13.02 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir elencados: 1501.082440021.2.081-3390.30.99, 1501.082440021.2.082-3390.30.00, 1501.082440021.2.094-3390.30.00, 1501.082440021.2.095-3390.30.00, 1501.082440030.2.091-3390.30.00 e 1501.081220030.2.072-3390.30.99.

#### **14.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.01 – As empresas vencedoras deverão estar cientes que a Prefeitura Municipal de PENAFORTE, através de suas Secretarias e Comissão de Compras solicitará apenas o necessário não importando quantidade nem valor; ficando a empresa vencedora tendo que atender o que estabelece o item 10.00.

14.01 – Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

14.02 – Todas as exigências de habilitação e proposta de preços estão de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 3º, I c/c art. 4º XIII.

14.03 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.03.01 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de PENAFORTE.

14.04 – No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOE (Diário Oficial do Estado) e DOU (Diário Oficial da União).

14.05 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de PENAFORTE ou através do telefone (0\*\*88) 3559-1239.

14.05 – Fica eleito o foro de PENAFORTE – CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

PENAFORTE (CE), 15 de fevereiro de 2019.

**Saul Braga Sampaio**  
Pregoeiro(a)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Nº	PRODUTO	UND	PSB-CRAS e SCFV	PSE-CREAS	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	IGD BOLSA FAMILIAR	IGD SUAS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTO PARA LIXO - Vazado, sem tampa, em plástico resistente com capacidade para 30 litros.	Und	5	5				10	27,29	272,90
2	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	Und	1	1				2	67,60	135,20
3	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	Und	1					1	101,27	101,27
4	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS	Und	1					1	106,47	106,47

615,84

LOTE 02

Nº	PRODUTO	UND	PSB-CRAS e SCFV	PSE-CREAS	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	IGD BOLSA FAMILIAR	IGD SUAS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Especificação: colher descartável para refeição, confeccionada em plástico oxibiodegradável, atóxico, pacote com 50 unidades.	Und	30	20	30			80	5,97	477,60
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - Especificação: colher descartável para sobremesa, confeccionada em plástico oxibiodegradável, atóxico, pacote com 50 unidades.	Und	30	30	60			120	4,94	592,80
3	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Especificação: copo descartável para água, em plástico oxibiodegradável, atóxico, com capacidade para 180 ml. PACOTE COM 100 UNIDADES. CX COM 25 PCTS.	Und	5	3				8	97,50	780,00
4	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Especificação: copo descartável para água, em plástico oxibiodegradável, atóxico, com capacidade para 200 ml. PACOTE COM 100 UNIDADES. CX COM 25 PCTS.	Und	2	2	2	2		8	113,43	907,44

5	<b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML -</b> Especificação: copo descartável para café, em plástico oxibiodegradável, atóxico, com capacidade para 50 ml. Pacote com 100 unidades. CX COM 50 PCTS.	Und	3	2	2	2	9	96,85	871,65
6	<b>Guardanapo de papel 100%</b> em fibras virgens; Cor branca; Dimensões mínimas: 22 x 23 cm; Pacote em embalagem plástica contendo 50 unidades.	Pct	30	30	30		90	74,75	6.727,50
7	<b>FAÇA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA -</b> Especificação: garfo descartável para sobremesa, confeccionado em plástico oxibiodegradável, atóxico, <b>pacote com 50 unidades.</b>	Pct	20	20	20		60	4,54	272,40
8	<b>FAÇA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO -</b> Especificação: garfo descartável para refeição, confeccionado em plástico oxibiodegradável, atóxico, <b>pacote com 50 unidades.</b>	Pct	30	30	30		90	6,49	584,10
9	<b>FILME DE PVC -</b> Especificação: filme de PVC, para embalar e proteger vários tipos de alimentos, produto atóxico e inodoro, com alto poder de vedação e resistência à perfuração. Medindo 28 cm x 30 mt.	Rolo	5	3			8	7,79	62,32
10	<b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO -</b> Especificação: garfo descartável para refeição, confeccionado em plástico oxibiodegradável, atóxico, <b>pacote com 50 unidades.</b>	Pct	20	20	20		60	5,19	311,40
11	<b>GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA -</b> Especificação: garfo descartável para sobremesa, confeccionado em plástico oxibiodegradável, atóxico, <b>pacote com 50 unidades.</b>	Pct	20	20	20		60	4,88	292,80
12	<b>SACO TRANSPARENTE PICOTADO EM ROLO -</b> Especificação: saco transparente picotado em rolo, atóxico, medindo 40 x 60 cm, reforçado, capacidade 5 kg. Rolo com 2,8 kg. Rolo com 2,8 kg.	Rolo	2	2			4	58,37	233,48
13	<b>SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA CAMISETA -</b> Especificação: sacola plástica com alça	Kg	2	2			4	103,87	415,48



	camiseta, cor amarela. Dimensões 50 x 60 cm, reforçada, capacidade 10 kg.									
14	<b>PRATO RASO DESCARTÁVEL</b> BRANCO -PR 18, PCTCOM 10 UND.	Pct	30	50	50			130	1,81	235,30
15	<b>PRATO RASO DESCARTÁVEL</b> BRANCO -PR 15, PCTCOM 10 UND.	Pct	30	30	30			90	1,81	162,90
16	<b>PRATO RASO DESCARTÁVEL</b> BRANCO -PR 12, PCTCOM 10 UND.	Pct	30	30	30			90	1,81	162,90
17	<b>TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA</b> SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT. EMBALAGEM COM 100 UNID. COR:BRANCA	Pct	1					1	19,50	19,50

13.109,57

**LOTE 03**

Nº	PRODUTO	UND	PSB- CRAS e SCFV	PSE- CREAS	PROGRA MA CRIANÇA FELIZ	IGD BOLSA FAMILI A	IGD SUAS	TOTA L	V. UNIT	V. TOTAL
2	<b>CANECA DE PLÁSTICO COM</b> <b>ALÇA,</b> COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE 12 USO, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS, RESISTENTES ÀTEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 200ML - ALTURA TOTAL 80MM, DIÂMETRO EXTERNO: 80MM	Und	100	500				600	4,54	2.724,00
3	<b>CONJUNTO DE DEPÓSITO - EM</b> <b>PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS</b> C/ 5 UND	Und	2	2				4	45,37	181,48
4	<b>BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE</b> 20 LITROS - COM ALÇA	Und	2	2				4	11,69	46,76

5	PRATO PLÁSTICO COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, PRODUZIDO EM POLPROPILENO, VIRGEM DE 12 USO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICO COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100S CELSIUS POR NO MÍNIMO 20MIN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600ML, ALTURA MÍNIMA DE 30MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 200MM	Und	150	50			200	3,89	778,00
6	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE DE 5 LITROS	Und	3	2			5	115,70	578,50
7	GARRAFA TÉRMICA de pressão Capacidade: 1.8 l; Material: plástico; Ampola de vidro. Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT	Und	2	2	2		6	143,77	862,62
8	PENEIRA EM PLÁSTICO COM ORIFÍCIOS DE 1mm <sup>2</sup> 28cm DE DIÂMETRO	Und	2	2			4	20,15	80,60
9	GARRAFÃO TÉRMICO COM capacidade de 12 Litros, quente e frio, com torneira e alça para transporte, e largura bucal de 10cm	Und	2	2	1		5	129,87	649,35
10	Caixa Térmica 45 Litros, Caixa térmica com tampa articulada e alça confortável para facilitar o transporte, Capacidade aprox.: 45,6 litros. Peso aprox. com embalagem: 3,4 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 66 x 36 x 37 cm.	Und	1	1			2	194,87	389,74
11	LUVA HIGIÊNICA DE BORRACHA MATERIAL: BORRACHA/LATEX ACESSÓRIO PARA LAVAR BANHEIROS, LOUÇAS, ETC.	Par	4	2			6	12,99	77,94
12	BANDEJA - EM PLÁSTICO, PROPILENO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM.	Und	2	2			4	80,60	322,40
13	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA SUPERMERCADO - CAPACIDADE 46 L	Und	5	5	4		14	89,70	1.255,80

14	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS	Und	5	2				7	9,75	68,25
15	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE 34 LITROS	Und	2	2				4	38,99	155,96

8.171,40

**LOTE 04**

Nº	PRODUTO	UND	PSB-CRAS e SCFV	PSE-CREAS	PROGrama CRIANÇA FELIZ	IGD BOLSA FAMILI A	IGD SUAS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COPO DE VIDRO -TIPO AMERICANO -CXC/24UND	Und	3	2				5	39,00	195,00
2	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, BICO CANALIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	Und	4	3				7	25,87	181,09
3	PRATO DE LOUÇA FUNDO BRANCO -22cm	Und	20	20				40	19,49	779,60
4	PRATO DE VIDRO RASO 22,60CM	Und	20	20				40	13,00	520,00
5	XÍCARA COM PIRES - EM VIDRO - MEDIDA DA XÍCARA: 5,5 CM DE ALTURA / 5,5 CM DE DIÂMETRO NA BORDA / 4CM DE DIÂMETRO NA BASE MEDIDA DO PIRES:11CM DE DIÂMETRO	Und	10	10				20	13,00	260,00

1.935,69

**LOTE 05**

Nº	PRODUTO	UND	PSB-CRAS e SCFV	PSE-CREAS	PROGrama CRIANÇA FELIZ	IGD BOLSA FAMILI A	IGD SUAS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLCHONETE - Em esponja revestida c/ plástico e TNT C/ 80cmX1,90 METROS.	Und	10	10	10			30	101,40	3.042,00
2	TOALHA DE MESA - 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 2,501x1,5m / 2,0mx1,5m	Und	2	2				4	64,99	259,96
3	VASILHAME GARRAFÃO P/ ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Und	5	5				10	27,30	273,00
4	PANO DE PRATO ALGODÃO-BRANCO, MEDINDO 40 X 70 CM	Und	10	10				20	6,50	130,00
5	CUADOR DE CAFÉ DE PANO	Und	3	3				6	5,20	31,20

434,20

LOTE 06

Nº	PRODUTO	UND	PSB-CRAS e SCFV	PSE-CREAS	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	IGD BOLSA FAMILI A	IGD SUAS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>ASSADEIRA RETANGULAR N2 07</b> - Especificação: assadeira retangular número 07, para cozinha industrial, com alça, em alumínio, tamanho aproximado 55 x 38 x 07 cm	Und	2	1				3	181,87	545,61
2	<b>COLHER DE MESA - EM INOX COM CABO DE MADEIRA - TAMANHO 18 cm</b>	Und	30	30				60	6,49	389,40
3	<b>COLHER DE SERVIR - EM AÇO INOX -TAMANHO APROXIMADO DE 33CM</b>	Und	5	4				9	28,60	257,40
4	<b>COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO APRESENTAR EM POLIPROPILENO, MEDINDO 5,5CM X 45 CM</b>	Und	1	1				2	41,60	83,20
5	<b>COLHER GRANDE P/ ARROZ EM AÇO INOX TAMANHO HOTEL RESISTENTE</b>	Und	2	2				4	51,87	207,48
6	<b>CONCHA GRANDE EM AÇO INOX - REFORÇADA CABO INTEIRIÇO SEM EMENDAS</b>	Und	2	2				4	25,87	103,48
7	<b>CUSCUZEIRA Nº 38 -</b> Especificação: cuscuzeira com alça e tampa, para cozinha industrial, em alumínio reforçado número 38.	Und	1	1				2	194,87	389,74
8	<b>ESCORREDOR DE LOUÇA - EM ALUMÍNIO TAMANHO 41X35</b>	Und	2	2				4	34,97	139,88
9	<b>FACA EM AÇO - ALUMÍNIO TIPO PEXEIRA P/ CARNE 20 POLEGADAS CABO DE MADEIRA</b>	Und	5	5				10	45,37	453,70
10	<b>FACA PARA MESA - EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA</b>	Und	30	30				60	5,19	311,40
11	<b>FAÇÃO EM AÇO - ALUMÍNIO 20 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA</b>	Und	1	1				2	154,70	309,40
12	<b>FACA PARA PÃO -</b> Especificação: faca tipo serra para pão, lâmina em aço inox 8", com fio serrilhado e cabo em polipropileno.	Und	5	3				8	7,79	62,32
13	<b>FORMA DE BOLO - DE ALUMÍNIO TAMANHO 30X10</b>		2	1				3	44,07	132,21

14	<b>FÓSFORO</b> - FD C/20 PCT X 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	Fd	5	5			10	72,54	725,40
15	<b>FRIGIDEIRA</b> - EM ALUMÍNIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO 28cm DE DIÂMETRO	Und	1	1			2	71,37	142,74
16	<b>GARFO PARA MESA</b> - EM ALUMÍNIO COM CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 19cm	Und	30	30			60	2,59	155,40
17	<b>JARRA INOX</b> - COM TAMPAS E APARADOR DE GELO - 2 LITROS	Und	2	2			4	103,87	415,48
18	<b>LEITEIRA</b> - EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2 LITROS	Und	2	1			3	63,70	191,10
19	<b>BANDEJA DE ALUMÍNIO</b> - RETANGULAR 40X29	Und	1	1			2	66,74	133,48
20	<b>PANELA</b> - EM ALUMÍNIO COM TAMPAS CAPACIDADE 15 LITROS	Und	2	2			4	77,87	311,48
21	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> C/ VALVULA DE SEGURANÇA CAPACIDADE DE 22 LITROS	Und	1				1	299,00	299,00
22	<b>BANDEJA GRANDE INOX COM ALÇA</b> 40 x28cm	Und	2	1			3	123,50	370,50
23	<b>PANELA</b> - EM ALUMÍNIO COM TAMPAS CAPACIDADE 3 LITROS	Und	2	2			4	76,70	306,80
24	<b>PANELA</b> - EM ALUMÍNIO COM TAMPAS CAPACIDADE 8 LITROS	Und	2	2			4	99,44	397,76
25	<b>ABRIDOR DE LATA METAL</b>	Und	2	2			4	9,09	36,36
26	<b>TABUA PARA CARNE</b> - TABUA DE CARNE EM MADEIRA N.I .30,00 /L.15,00 / A.02,00 CM)	Und	1	1			2	33,67	67,34

6.938,06

31.204,76

## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, PENAFORTE - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.414.931/0001-85, Fundo Geral, neste ato representadas pelo Sra. **Secretária de Assistência Social**, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima Gonçalves Grangeiro Matias**, portadora do RG nº 2000099192641 SSP-CE e CPF nº 348390033-00, residente e domiciliada na Rua Av. Ana Tereza de Jesus, S/nº, Padre Cícero, Penaforte-CE, inscrita no CPF nº 307.437.373-34, no final assinada, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 009/2019 – PMP/PENAFORTE, devidamente homologado pelo Sr. e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados à Secretaria de Assistência Social.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração de PENAFORTE, que atestará a entrega do material.

#### CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 009/2019 - PMP, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.



8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;

8.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer do material que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculado.

8.6 - Entregar o material em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado nos anexos do Edital de Pregão n. 009/2019 - PMP.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A demora injustificada na entrega do material no prazo previsto no item 08.06 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além das multas estabelecidas nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

9.4.1 - Advertência;

9.4.2 - Multa cumulativa com as demais sanções, a ser cobrada nos seguintes parâmetros:

9.4.2.1 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o **valor global contratado** por dia até o trigésimo dia de atraso na entrega do material nos quantitativos solicitados; se, após ultrapassado este prazo, a empresa recusar-se a entregar o material ganhos pela mesma na referida licitação, lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, como também lhes serão aplicadas as penalidades previstas na sub-cláusula 9.5 desta cláusula;

9.4.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato.

9.4.2.3 - Os valores das multas supramencionadas serão descontadas "ex - officio" da **CONTRATADA** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de PENAFORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aplicáveis sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

9.5 - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMPENAFORTE, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.6 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.7 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.8 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Secretaria de Administração do Município de PENAFORTE.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de PENAFORTE e encaminhados à Secretaria de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas: 1501.082440021.2.081-3390.30.99, 1501.082440021.2.082-3390.30.00, 1501.082440021.2.094-3390.30.00, 1501.082440021.2.095-3390.30.00, 1501.082440030.2.091-3390.30.00 e 1501.081220030.2.072-3390.30.99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO MATERIAL**

10.01 - O material deverá ser entregue conforme endereço especificado na ordem de compra, em conformidade com as especificações contidas na proposta e anexo I no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo o material efetivamente entregue possuir as mesmas características do cotado na oportunidade da sessão de pregão.

10.01.01 - A entrega do material em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.02 - O material estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o material por outro, caso o mesmo desatenda ao item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da comarca de PENAFORTE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENAFORTE-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n°  
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial  
n° 009/2019 da Prefeitura Municipal de PENFORTE - CE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para  
o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, as cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 009/2019.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados no Anexos caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados à Secretaria de Assistência Social.**

LOTE\*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	**	***	***	***	****	***

\* Especificar o lote para o qual está sendo apresentada a proposta de preço;

\*\* Especificar o item para o qual está sendo apresentada a proposta de preço;

\*\*\* Especificar a unidade, a quantidade e a marca referente ao lote para o qual está se apresentando proposta de preço;

\*\*\*\* Propor o valor unitário e total

Obs.: Caso a empresa proponente apresente proposta para mais de um lote deverá fazê-lo seguindo o modelo apresentado, dispondo os lotes seqüencialmente, obedecendo a ordem apresentada no Anexo I.

Valor Total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente:

Endereço:

CNPJ: \_\_\_\_\_ CGF: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias a contar da respectiva Ordem de Compra;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente



